



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 5617/2025/MCOM

Brasília/DF, assinado nesta data.

Ao Senhor

Kleyferson Porto de Araújo

Chefe de Gabinete

Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares (SEPAR)

Palácio do Planalto - 4º Andar

CEP 70150-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1132/2024/GAB/SEPAR/SRI/PR - Indicação nº 1698/2024 (processo nº 00001.007436/2024-03).

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Faço referência ao Ofício em epígrafe, por meio do qual a Assessoria Especial da Casa Civil da Presidência da República encaminha a este Ministério das Comunicações (MCOM) a cópia do Ofício 1ª Sec/INC/E/nº 79/2024, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, acompanhada da Indicação Parlamentar nº 1698/2024, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (CIDADANIA/AM), para análise e manifestação desta Pasta, com retorno a essa Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares (SEPAR) da Presidência da República.
2. Em atendimento à solicitação, encaminho em anexo a Nota Informativa nº 197/2025/MCOM (12253743), elaborada pela Secretaria de Telecomunicações (SETEEL) desta pasta, contendo os devidos esclarecimentos e informações a respeito.

Atenciosamente,

DANILO BATISTA SOARES

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Batista Soares, Assessor Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos**, em 17/02/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12275680** e o código CRC **F6DB8CEA**.

Anexos:

- Nota Informativa nº 197/2025/MCOM (12253743).

Referência: Processo nº 53115.044393/2024-18

Documento nº 12275680



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Relações Institucionais
Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares
Gabinete/Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 182/2025/GAB/SEPAR/SRI/PR

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal **CARLOS VERAS**
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
CEP 70160-900 - Brasília DF

Assunto: Proposta de Indicações Parlamentares / Encaminha resposta.

Senhor Primeiro-Secretário,

- Em nome do Sr. Ministro de Estado da Secretaria de Relações Institucionais, reporto-me ao Ofício 1ªSec/INC/E/nº 79/2024 (6282088), por meio do qual essa Primeira Secretaria encaminha relação de Indicações apresentadas pelos nobres Parlamentares dessa egrégia Casa de Leis.
- A esse respeito, faço menção às Indicações abaixo relacionadas e às respectivas manifestações dos ministérios:

Proposição	Autor	Órgão	Documentos
Indicação Parlamentar nº 1679/2024	Deputado Federal Capitão Alberto Neto	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	OFÍCIO Nº 573/2025/MMA (6433736) Nota Técnica nº 62/2025-MMA (6433737)
Indicação Parlamentar nº 1698/2024	Deputado Federal Amom Mandel	Ministério das Comunicações	OFÍCIO Nº 5617/2025/MCOM (6438302) NOTA INFORMATIVA Nº 197/2025/MCOM (6438304)

Respeitosamente,

VALMIR PRASCIDELLI
Secretário Especial de Assuntos Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Prascidelli, Secretário(a) Especial**, em 19/02/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6440603** e o código CRC **A2BC5177** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.007436/2024-03

SEI nº 6440603

Palácio do Planalto - 4º Andar - Gabinete 01 - Telefone: 3411-1440

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Telecomunicações
Departamento de Política Setorial
Coordenação-Geral de Políticas Públicas para Serviços de Telecomunicações
NOTA INFORMATIVA Nº 197/2025/MCOM

Nº do Processo: **53115.044393/2024-18**
Documento de Referência: **Indicação Parlamentar nº 1698/2024**
Interessado: **Gabinete da Secretaria de Telecomunicações, Secretaria de Telecomunicações**
Nº de Referência: **12138670**
Assunto: **Sugere ao Ministério das Comunicações o fortalecimento da criação de campanhas nacionais de conscientização voltadas para o público que utiliza plataformas de apostas**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Indicação Parlamentar nº 1698/2024, de autoria do Deputado Amom Mandel (Cidadania-AM), sugere ao Ministério das Comunicações, conforme sua ementa, "o fortalecimento da criação de campanhas nacionais de conscientização, nos meios de comunicação, voltadas ao público que utiliza plataformas de apostas", com "foco nos riscos associados ao uso de sites ilegais e nas vantagens de utilizar plataformas devidamente regularizadas". De acordo com o parlamentar, é necessário conscientizar o público de que plataformas não autorizadas podem estar envolvidas em práticas ilícitas, como fraudes e lavagem de dinheiro. Tendo em vista que os recursos disponíveis para investimento em políticas públicas são limitados e que já existem diversas iniciativas governamentais nesse campo, inclusive com alguns efeitos no mercado, conclui-se ser mais efetivo que os recursos públicos sejam direcionados ao fortalecimento das medidas já em curso, em lugar da dispersão de esforços por diversos órgãos.

INFORMAÇÕES

2. O contexto em que se insere a Indicação Parlamentar nº 1698/2024 é o do aumento exponencial do número de sites de apostas após a aprovação da Lei 14.790/2023, que regulamentou a modalidade lotérica denominada "aposta de quota fixa", também chamada *bet* no campo esportivo. Nesse tipo de jogo, o apostador deve acertar alguma condição e sabe antecipadamente quanto pode ganhar em caso de acerto, ou seja, o prêmio não é rateado entre os participantes, como ocorre na loteria tradicional. Essa norma complementou a Lei 13.756/2018, que havia criado a nova modalidade de loteria para eventos esportivos, com lances presenciais ou virtuais, ao excluir os temas esportivos da proibição a jogos de azar contida na Lei de Contravenções Penais (Lei 3.688/1941).

3. Após essa liberação, surgiram preocupações com o grau de endividamento e dos riscos à saúde de apostadores. A Confederação Nacional do Comércio (CNC), por exemplo, ingressou com a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7721 no Supremo Tribunal Federal (STF), na qual alega que 22% da renda disponível das famílias brasileiras foi destinada a apostas entre 2023 e 2024, sendo que mais de 1,3 milhão de pessoas ficaram inadimplentes devido a esse comprometimento[1]. Esse cenário não é exclusivo do Brasil. De acordo com a Procuradoria-Geral da República (PGR), "estudo que avaliou o comportamento financeiro de 230 mil famílias norte-americanas entre 2018 e 2023

(período em que 25 estados americanos legalizaram as apostas esportivas online) indicou que tanto o número de apostadores quanto os valores por ele apostados cresceram após a regularização da atividade. A legalização dos jogos online, segundo o estudo, levou a uma explosão nas apostas, cujo valor total subiu de cerca de US\$ 1,1 bilhão por mês em 2019 para US\$ 14 bilhões mensais em janeiro de 2024 [2].

4. Ainda segundo a PGR, que também ingressou com uma ADI contra a Lei 14.790/2023 (ADI 7749), há transtornos psiquiátricos e psicológicos graves relacionados à atividade, que possui "alto potencial de dependência e compulsão", comparando-se a dependências provocadas por drogas não químicas. Segundo informa a ação, citando dados da Associação Nacional de Hospitais Privados, "o jogo patológico ou ludopatia é um transtorno psiquiátrico pela compulsão em realizar apostas, mesmo diante de prejuízos financeiros e emocionais significativos. A doença é reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como CID 10-F63.0 (jogo patológico) e CID 10-Z72.6 (mania de jogo e apostas). O Ministério da Saúde aponta que o número de pessoas com dificuldades de parar de apostar tem aumentado rapidamente nos últimos anos e que 1,5% da população do país sofre algum em apostas." Os prejuízos são mais devastadores para adolescentes. Segundo a pesquisa Jogo na Adolescência[3], "taxas elevadas de uso, abuso e dependência de álcool são relatadas em associação com jogo em meninos e meninas adolescentes em comparação com seus pares não jogadores".

5. Além disso, em relação aos riscos apontados na Indicação Parlamentar nº 1698/2024, a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) identificou inúmeras "vulnerabilidades que podem ser exploradas para fins ilícitos (lavagem de dinheiro e exploração de resultados esportivos, por exemplo) no setor de apostas de quota fixa e de jogos de apostas online", segundo a PGR. Há ainda notícias sobre uso dessas plataformas para financiamento de terrorismo e mecanismos de tráfico de armas, assim como manipulação de apostas e outras fraudes.

6. Diante disso, a partir de 2023, houve um esforço do Poder Executivo federal no sentido de regular essa atividade. A Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) adotou diversas medidas[6], dentre as quais a Portaria SPA/MF nº 827/2024, que "estabelece as regras e as condições para obtenção da autorização para exploração comercial da modalidade lotérica de apostas de quota fixa". As empresas devem estar estabelecidas em conformidade com a legislação brasileira e atender às regras referentes à prevenção à lavagem de dinheiro, à segurança financeira e às práticas de jogo responsável, além de outras exigências.

7. Em 1º de janeiro de 2025, começou a funcionar o mercado regulado, que conta com 66 operadores autorizados (14 receberam a autorização definitiva e 52 obtiveram liberação em caráter provisório). Os sites autorizados são obrigados a incluir ".bet.br" em seus domínios para que seja mais fácil aos usuários identificar os operadores legalizados. De acordo com o Ministério da Fazenda, "o controle das operações financeiras será rigoroso, com monitoramento constante das transações, identificação de atividades suspeitas e aplicação de medidas de contenção, como alertas e bloqueios temporários de contas"[7]. Além disso, a SPA formalizou Acordo de Cooperação Técnica com a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para agilizar o bloqueio de sites ilegais. Até o momento, mais de 9 mil plataformas irregulares foram retiradas do ar[8].

8. Por meio da Portaria Interministerial MF/MS/MESP/SECOM nº 37, de 6 de dezembro de 2024, o governo federal também criou grupo de trabalho para tratar do assunto. O objetivo é "desenvolver estratégias para prevenir, mitigar danos e oferecer suporte a indivíduos e comunidades afetados por práticas de jogo compulsivo ou em situação de vulnerabilidade, considerando o contexto das apostas de quota fixa"[9]. De acordo com o Ministério da Fazenda, o trabalho do GT inclui "ações e campanhas de caráter educativo e de conscientização dos apostadores quanto aos riscos das apostas".

"Art. 2º, Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá incluir nas ações, políticas e medidas de sua competência, outras medidas de qualquer natureza consideradas necessárias, incluindo:

I - **ações e campanhas de caráter educativo;**

II - ações de conscientização dos apostadores quanto aos riscos das apostas, diretrizes e programas de assistência à saúde mental;

III - orientações sobre prevenção e tratamento de problemas relacionados às apostas; e

IV - parâmetros e critérios de orientação e direcionamento de agentes operadores de apostas nas ações de monitoramento, classificação de perfis e fatores de risco, análise e identificação de apostadores em situação de comportamento persistente e recorrente."

9. Adicionalmente, o Ministério da Fazenda fixou regras para ações de comunicação, de publicidade e propaganda e de marketing (Portaria SPA/MF nº 1.231, de 31 de julho de 2024), que obriga operadores de apostas e órgãos públicos a realizarem campanhas de conscientização sobre esse tipo de jogo. As plataformas devem incluir ações e campanhas educativas em sua política de jogo responsável (art. 5º, inciso I); devem colaborar com campanhas educativas de conscientização sobre riscos de dependência e de transtornos, além da proibição de uso por crianças e adolescentes (art. 3º, inciso II), assim como devem pautar suas ações de publicidade e marketing pela responsabilidade social "visando à segurança coletiva e ao combate a apostas ilegais" (art. 10). A portaria também prevê que empresas divulgadoras de publicidade ou de propaganda, inclusive provedores de aplicação de internet, devem excluir ações midiáticas de sites não autorizados (art. 20):

"Art. 3º Para fins de implementação do jogo responsável, o agente operador de apostas deverá:

(...)

II - promover a conscientização sobre os riscos de dependência, de transtornos do jogo patológico e sobre a proibição de jogo por crianças e adolescentes mediante a:

a) **colaboração com campanhas educativas do setor** destinadas à sociedade em geral e aos grupos em risco de dependência e de transtornos do jogo patológico; e

b) realização de ações e de campanhas educativas próprias com seu público consumidor em potencial;

(...)

Art. 5º O agente operador de apostas deverá manter política de jogo responsável, que preveja:

I - **ações e campanhas educativas;**

(...)

Art. 10. As ações de comunicação, de publicidade e propaganda e de marketing da loteria de apostas de quota fixa deverão se pautar pela **responsabilidade social e pela promoção da conscientização do jogo responsável**, visando à segurança coletiva e ao combate a apostas ilegais.

(..)

Art. 20. São vedadas ações de comunicação, de publicidade e propaganda, de marketing e de patrocínio, incluindo-se a disponibilização de aplicações ou sítios eletrônicos, de pessoas físicas ou jurídicas, que explorem a modalidade lotérica de apostas de quota fixa em âmbito nacional sem autorização emitida pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda. (...)

§ 3º As empresas divulgadoras de publicidade ou de propaganda, incluídos provedores de aplicação de internet, **deverão proceder à exclusão das divulgações e das campanhas irregulares** após notificação da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda.

10. A atuação de entidades governamentais nesse campo também está prevista tanto na Portaria nº 1.231/2024 (art. 9º, mencionado abaixo) quanto em iniciativas de órgãos competentes, como a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que editou medida cautelar que determina suspensão, em todo território nacional, de bonificação de jogos online e de qualquer publicidade para crianças e adolescentes.

"Art. 9º A Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, em conjunto com órgãos ou entidades públicas ou privadas, poderá estabelecer diretrizes para campanhas educativas e de conscientização quanto aos riscos de dependência e de transtornos do jogo patológico, sendo obrigatória a colaboração por parte dos agentes operadores de apostas."

11. As medidas no campo da conscientização dos usuários pela adoção do jogo responsável, inclusive ao utilizar plataformas legalizadas, já começaram a surtir os primeiros efeitos. Em suas campanhas publicitárias, as empresas passaram a destacar a autorização para operar recebida do Ministério da Fazenda, como constatarem veículos de mídia especializados. Ou seja, os apostadores já têm recebido algum tipo de estímulo nos meios de comunicação sobre a importância de uso de sites regularizados.

12. Diante desse contexto, entende-se, neste parecer, já haver mobilização de diversos órgãos do governo federal voltada à regulação da atividade e conscientização dos apostadores, em

especial daqueles aos quais foi atribuída competência direta para tratar do tema, como a Secretaria de Prêmios e Apostas e a Secretaria Nacional do Consumidor. Além disso, é preciso lembrar que a Secretaria de Comunicação Social (Secom) da Presidência da República também está envolvida diretamente com o assunto, tendo assento no GT Interministerial de Saúde Mental, Prevenção e Redução de Danos do Jogo Problemático. Ao órgão incumbe precipuamente a coordenação de ações de comunicação social do Executivo federal, sem prejuízo de campanhas informativas e educativas dos ministérios, conforme prevê o Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023:

"Art. 1º À Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, órgão essencial da Presidência da República, compete:

(...)

V. coordenar e acompanhar a comunicação interministerial e as ações de informação, difusão e promoção das políticas do Poder Executivo federal;(…)

VIII. coordenar a comunicação interministerial e as ações de informação e difusão das políticas do Poder Executivo federal;(…)

X. coordenar e consolidar a comunicação do Poder Executivo federal nos canais de comunicação;

(…)"

13. Tendo em vista que os recursos disponíveis para investimento em políticas públicas são limitados e que já existem diversas iniciativas governamentais nesse campo, inclusive com alguns efeitos no mercado, conclui-se ser mais efetivo que os recursos públicos sejam direcionados ao fortalecimento das medidas já em curso, em lugar da dispersão de esforços por diversos órgãos. Ainda que o tema seja relevante, este parecer entende não ser adequado ao Ministério das Comunicações proceder à realização de campanhas nacionais de conscientização nos meios de comunicação sobre esse assunto, conforme solicita a Indicação Parlamentar nº 1698/2024.

CONCLUSÃO

14. Essas são as informações do âmbito de competência da Secretaria de Telecomunicações (SETEL) para decisão de instâncias superiores, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e a interação com outros órgãos de governo que tratam do assunto.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Stanzani, Diretor do Departamento de Política Setorial**, em 07/02/2025, às 22:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Coordenador-Geral de Políticas Públicas para Serviços de Telecomunicações**, em 08/02/2025, às 02:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12253743** e o código CRC **DOE947AD**.

Minutas e Anexos

[1] Portal do Comercio: <https://portaldocomercio.org.br/oposicao-as-bets/>

[2] *Gambling Away Stability: Sports Betting's Impact on Vulnerable Households*:

https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=4881086

[3] *Adolescent Gambling*: <https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC2945873/>

[4] Nova Portaria da Fazenda estabelece que operadores de apostas poderão ser responsabilizados por publicidade abusiva: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2024/agosto/nova-portaria-da-fazenda-estabelece-que-operadores-de-apostas-poderao-ser-responsabilizados-por-publicidade-abusiva>

[5] <http://www.conar.org.br/pdf/conar-regras-apostas-folder-web.pdf>

[6] Portarias SPA/MF: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/composicao/orgaos/secretaria-de-premios-e-apostas/legislacao/apostas>

[7] Governo divulga lista de 66 empresas de apostas on-line autorizadas a funcionar no Brasil:

<https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202412/mercado-de-apostas-de-quota-fixa-comeca-a-funcionar-plenamente-regulado-no-brasil-a-partir-desta-quarta-1o-1>

[8] Ministério da Fazenda determina bloqueio de mais de 9 mil sites ilegais de bets:

<https://valor.globo.com/brasil/noticia/2025/01/27/ministerio-da-fazenda-determina-bloqueio-de-mais-de-9-mil-sites-ilegais-de-bets.ghtml>

[9] <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2024/dezembro/governo-federal-cria-grupo-de-trabalho-para-enfrentar-impactos-na-saude-causados-por-apostas-feitas-no-brasil>

[10] <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/senacon-determina-suspensao-de-bonificacoes-e-publicidade-de-jogos-on-line>

[11] Bets mudam tom de campanhas e abordam o “jogo responsável”, Meio&Mensagem:

<https://www.meioemensagem.com.br/comunicacao/bets-mudam-tom-de-campanhas-e-abordam-o-jogo-responsavel>